

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E FONTES DE RECURSOS

Art. 1º. A Associação denominada **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA**, doravante identificada neste Estatuto Social por Associação fundada pela **LIGA FEMININA DE AÇÃO CATÓLICA DE PELOTAS**, em 11 de junho de 1936, com o nome de **CRECHE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, constituída pela união de pessoas organizadas para fins não econômicos, com a finalidade de assistir durante o dia crianças de ambos os sexos, que por condições de vida e de trabalho dos pais carecem de assistência familiar, e assegurar a primeira etapa da educação infantil básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo 1º. O Prazo de duração da Associação é indeterminado.

Parágrafo 2º. Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo 3º. A Associação não tem fins econômicos e não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, em território nacional.

Art. 2º. A **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** tem sede e foro na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Uruguai nº 1.651.

Art. 3º. A Associação é mantida por recursos oriundos de convênios com Entidades Públicas e Privadas, subvenções oficiais e particulares, contribuições de associados, donativos e auxílios múltiplos, discriminados no Artigo 33, e rendas patrimoniais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** possui as seguintes categorias de associados com iguais direitos e deveres, e com qualidades associativas intransmissíveis:



- A) **FUNDADORES**, os que promoveram a fundação da Associação;
- B) **CONTRIBUINTES**, os que, mensalmente, contribuem com importâncias pré-ajustadas;
- C) **BENEMERITOS**, as pessoas físicas ou jurídicas que prestem relevantes serviços, a juízo da diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral;
- D) **BENFEITORES**, as pessoas físicas ou jurídicas que façam contribuições vultosas ou que prestem serviços reputados extraordinários, e façam jus a esse título por iniciativa da Diretoria e concessão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e benfeiteiros receberão diplomas assinados pela Presidente e pela Secretaria da Associação.

Art. 5º. Os associados somente poderão ser excluídos por justa causa, com decisão fundamentada da diretoria e apuração da falta grave por comissão de sindicância especialmente designada, garantidos o amplo direito de defesa e recurso voluntário à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: Os atos, termos e prazos do procedimento de sindicância serão regulados em ato expedido pela diretoria e aprovado pela assembleia geral. Capítulo III das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º: Os direitos e deveres dos associados são: comparecer às Assembleias devidamente convocadas; contribuir com as importâncias pré-ajustadas; cumprir com as atribuições quando nomeados nas funções de zeladores, mordomos, médicos, dentistas; participar e comparecer nas festas organizadas pela Associação, bem como, os previstos nos artigos e parágrafos deste Estatuto Social.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação.

Art. 7º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada, anualmente, por ocasião da comemoração do aniversário de fundação da **CASA DA CRINÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA**, para leitura do relatório da Presidente e parecer do Conselho Consultivo e Fiscal, e para autorização ou concessão de títulos de Associados Beneméritos e Benfeiteiros. Na mesma data, de 02 em 02 anos, a Assembleia Geral Ordinária será convocada, também, para Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Auxiliar e, também de 02 em 02 anos, alternando-se com a anterior, a eleição e posse do Conselho Consultivo e Fiscal.





Art. 8º. A Assembleia Geral Ordinária estará legitimamente constituída para os atos previstos no artigo 7º, quando em primeira convocação estiverem presentes no mínimo, vinte e cinco associados, e, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados.

Art. 9º. A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada para julgamento do recurso previsto no artigo 5º deste Estatuto Social e sempre que for necessário pela relevância da matéria, podendo, nesses casos, deliberar com o quórum do artigo 8º supra. Para as deliberações concernentes à destituição dos administradores eleitos e à alteração Estatutária, é exigido o voto concordante de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 10º. As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias podem ser promovidas pelos associados que representem, pelo menos, um quinto dos associados, devendo a diretoria obrigatoriamente proceder a convocação na forma Estatutária.

Art.11º. Nas Assembleias Gerais os associados de todas as categorias, pessoalmente, terão direito de voz e de voto.

Art. 12º. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de no mínimo três dias da data fixada para a sua realização.

Art. 13º. Instalada a Assembleia pela Presidente da Diretoria, serão eleitos o Presidente da Assembleia e a Secretaria, que lavrará ata circunstanciada de tudo o que ocorrer, a qual será submetida a aprovação no final da Assembleia, preferencialmente, ou na Assembleia seguinte.

CAPITULO IV

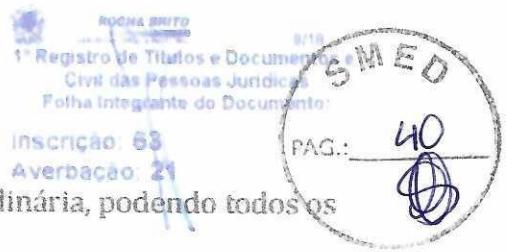
DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO E DOS CONSELHOS

Art. 14º. A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA possuirá os seguintes órgãos:

- A) Assembleia Geral
- B) Diretoria
- C) Conselho Consultivo e Fiscal
- D) Conselho Auxiliar
- E) Conselho Jurídico

Parágrafo 1º. A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA será dirigida e administrada por uma diretoria constituída de casais e/ou senhoras, conforme estabelece § 1º deste artigo, eleitos por aclamação, ou pelo voto direto, pessoal e





secreto, dos associados reunidos em Assembleia Geral Ordinária, podendo todos os associados votarem e serem votados.

Parágrafo 2º. A Diretoria é integrada pelo Presidente, que pode ser um casal ou uma senhora. A vice-presidência será integrada por três casais e/ou senhoras. A secretaria será integrada por dois casais e/ou senhoras. A tesouraria será integrada por dois casais e/ou senhoras. Um Conselho Consultivo e Fiscal. Um Conselho Auxiliar e um Consultor Jurídico.

Parágrafo 3º. A Diretoria exercerá o mandato pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleita por mais dois biênios.

Parágrafo 4º. Compete a Diretoria:

- A) Assegurar o perfeito funcionamento da **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA**, prover sua administração, promover seu desenvolvimento, aumentar o número de seus associados, incentivar os donativos;
- B) É atribuição da diretoria a escolha do Conselho Auxiliar, o qual, conforme preceitua o art. 22º, tem formação ilimitada de membros da **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA**.
- C) Deliberar sob os contratos e previdências financeiras, empréstimos e hipotecas;
- D) Propor à Assembleia Geral a aquisição de bens móveis e imóveis, no caso de alienação de bens imóveis, somente na hipótese prevista no § único do art. 34º;
- E) Resolver os casos omissos no Estatuto Social, propor a sua reforma e editar o regulamento interno;
- F) Reunir-se, Ordinariamente, uma vez por mês e, Extraordinariamente, quando convocada pela Presidente, lavrando-se ata da sessão.

Parágrafo 5º. Estará a diretoria constituída para deliberar, quando presentes, no mínimo 05 (cinco) de seus membros.

Art. 15º. Compete à Presidente:

- A) Representar a **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial;
- B) Resolver os casos urgentes *Ad-Referendum* da diretoria;
- C) Convocar e presidir as reuniões de diretoria, convocar as sessões da Assembleia, fazer lavrar atas em livro próprio, rubricar os livros, assinar os termos de abertura e de encerramento dos mesmos, fazer executar as resoluções da diretoria e das Assembleias Gerais;
- D) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o regulamento interno, as disposições e programas;
- E) Apresentar o relatório anual;

- F) Fiscalizar o funcionamento da **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA**, assegurar a execução dos contratos, deliberar sobre os casos neles omissos;
- G) Autorizar as despesas, ordenar os pagamentos, assinar cheques com a tesoureira, preencher interinamente os cargos da diretoria até nova eleição, promover festas e quaisquer outros atos para obtenção de recursos, designar tarefas, missões ou incumbências para os membros do Conselho Consultivo, entender-se com as autoridades civis e eclesiásticas, recorrer aos Conselhos Consultivos e auxiliar quando necessário para salvaguardar os interesses da **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA**, certificar-se da situação financeira e do movimento da tesouraria, zelar pela boa conservação dos bens móveis e imóveis e pela boa ordem financeira da associação.

Art. 16º. Compete às vice-presidentes auxiliar a presidente quando solicitadas e a substituírem quando necessário.

Art. 17º. Compete à primeira secretaria fazer o serviço do expediente, redigir as atas, a correspondência, auxiliar a presidente quando solicitada.

Art. 18º. Compete à segunda secretaria auxiliar a primeira, quando solicitada e substitui-la em seus impedimentos.

Art. 19º. Compete a primeira tesoureira assegurar a boa ordem do serviço da tesouraria, assinar cheques com a presidente, depositar os saldos em banco indicado por esta, arrecadar contribuições, donativos, subvenções e outras rendas, trazer em dia os livros da tesouraria sob sua guarda e responsabilidade, expor a situação da **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA** à presidente quando solicitado.

Art. 20º. Compete à segunda tesoureira, auxiliar a tesoureira, quando solicitada, e substitui-la, em seus impedimentos, com as obrigações do cargo.

Art. 21º. O Conselho Consultivo e Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, e será composto pelo Bispo Diocesano da Igreja Católica Apostólica Romana, que exercerá a Presidência de Honra, e por seis membros, de ambos os sexos, da comunidade pelotense, com mandato de dois anos, admitida a reeleição, dentre os quais será escolhido o Presidente para exercer a função concomitante de presidente do Conselho Consultivo, Fiscal e Auxiliar.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Consultivo:

- A) Votar, dentre os seus membros, aqueles que deverão compor o Conselho Fiscal;



- B) Votar nas emendas e/ou alterações dos Estatutos Sociais, podendo modificar proposta apresentada pela Diretoria, antes de ser levada à Assembleia Geral;
- C) Atuar, como instância recursal, de qualquer decisão da Diretoria.

Parágrafo 2º. Compete ao Conselho Fiscal:

- A) Desempenhar as funções de fiscalização anual do exercício financeiro, através de uma comissão nomeada por seu Presidente do Conselho, apresentando parecer à Diretoria e à Assembleia Geral;
- B) Comparecer as Assembleias Gerais e, quando convocado, as reuniões do Conselho Consultivo e Auxiliar, e da Diretoria.

Art. 22º. O Conselho Auxiliar compor-se-á de um número ilimitado de membros, escolhidos pela Diretoria.

Parágrafo 1º. Atribuem-se aos membros deste conselho as funções de:

- A) Prestar todo apoio à diretoria da Casa da Criança São Francisco de Paula e em tudo prestigiá-la;
- B) Exercer as funções de zeladores, aos quais competem trabalhar nos meses que lhe foram destinados, angariando donativos em gêneros e valores devendo os mesmos empregar todo o esforço na realização dos objetivos da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA.

Parágrafo 2º. O Conselho Auxiliar deverá comparecer as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho Consultivo e da Diretoria, quando convocados.

Art. 23º. Os Dirigentes, Estatutários ou não, os membros do Conselho e os Associados, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, bem como não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Art. 24º. A superintendência interna da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA pode ser confiada a um elemento leigo ou religioso, residente nesta cidade, que será remunerado.

Art. 25º. Cabe a Diretoria assegurar o funcionamento da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA, acompanhando e assessorando a superintendência interna.



Art. 26º. A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA terá um regulamento interno, pelo qual se regerá na organização de disposições e programas, que se façam necessários aos vários serviços exigidos para o seu bom funcionamento.

Art. 27º. A responsabilidade da superintendência interna da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA pertence ao superintendente interno, o qual fará cumprir o regulamento, efetuará pagamentos de acordo com a tesouraria, de tudo dando ciência a Presidente.

Art. 28º. As contas contraídas pela CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA só serão pagas com o visto do superintendente interno e a autorização escrita da Presidente.

Art. 29º. Não podem ser recebidas nesta instituição crianças que sofram de moléstias infectocontagiosas.

Art. 30º. Aos pais que se utilizarem dos benefícios da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA para sustento de seus filhos, não serão impostos deveres contributivos de qualquer espécie.

Art. 31º. A esfera de ação da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA será ampliada ou reduzida, na medida das possibilidades de seu patrimônio, a juízo da Diretoria, com o que mais convier as finalidades da instituição.

CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 32º. O patrimônio da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA será ilimitado e será integrado por:

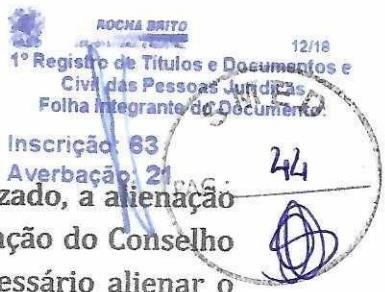
- A) Bens móveis e imóveis doados a associação, ou por ela adquiridos;
- B) Títulos de renda que já possua ou que venha possuir;
- C) O excedente da receita que for capitalizada pela diretoria.

Art. 33º. A receita da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA consiste normalmente em:

- A) Contribuição de associados;
- B) Contribuição de mordomias;
- C) Produtos de festas organizadas em seu benefício;
- D) Donativos;
- E) Venda de bens móveis que forem julgados desnecessários a instituição.

Art. 34º. O patrimônio da CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA é inalienável, exceto se ocorrer o previsto no parágrafo único deste artigo, e será administrado de acordo com as leis brasileiras.





Parágrafo único. Se for necessário alienar o patrimônio imobilizado, a alienação não se fará, senão for deliberação da Assembleia Geral e autorização do Conselho Consultivo Fiscal e especial do Ordinário Diocesano. Se for necessário alienar o patrimônio móvel, será necessária autorização do Conselho Consultivo Fiscal.

Art. 35º. A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA empregará todos os meios ao seu alcance para estender assistência educativa às crianças, na fase que se seguir ao ingresso por limite de idade.

Art. 36º. A diretoria manterá um Consultor Jurídico, sem remuneração, escolhido entre seus Associados.

Art. 37º. A diretoria manterá um contador remunerado.

Art. 38º. A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA funcionará enquanto seus recursos permitirem e, no caso de não mais permitirem, sua dissolução será deliberada por Assembleia Geral expressamente convocada para este fim, revertendo o eventual remanescente do patrimônio a entidades benficiares certificadas, indicada pelo Ordinário Diocesano, ou na falta desta a entidades públicas.

Art. 39º. Este estatuto Social não poderá ser alterado sem a aprovação prévia do Ordinário Diocesano, devendo as alterações serem aprovadas pela Assembleia Geral especialmente convocada na forma do artigo 9º, segunda parte.

Art. 40º. Não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, os associados ou qualquer pessoa física ou jurídica que, de maneira continua ou não, prover financeiramente sob qualquer aspecto o funcionamento da associação.

Art. 41º. A CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros seus resultados, dividendos, bonificação, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Realizada em 15/05/2023 revoga o anteriormente registrado sob nº 3395, a fls. 85 vº do livro A9 em 18.02.2004 e posteriores alterações registradas sob nº 4210 à fls.277 do livro A-21 em 21.09.2007; sob nº 4688 a fls. 270 no livro A-31 em data de 12.02.2009 no registro civil das pessoas jurídicas em Rocha Brito Serviços Notarial e Registral.

Presidente



de entidade.

Clóvis Olivo

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Em 19/08/2023. Onde está escrito Aos quinze dias do mês de
mais de oitenta e nove do ano de dois mil e vinte e dois.
Leia-se: Aos quinze dias do mês e mês de
outono e de mil e vinte e três.

Clóvis Olivo

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Eleno Cristina Enges.

SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA



Eleno Cristina Enges.

SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA

Inscrição: 63

Averbação: 22

Ata nº 44

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 19h, em segunda convocação, reuniram-se os membros da Diretoria, do conselho consultivo e Fiscal, mordomos, funcionários e representantes dos pais da casa da brianga São Francisco de Paula. A presidente Eleno Enges abriu a reunião e sugeriu o nome do Dr. Clóvis Olivo para presidir a Assembleia e de Santa Morete Bandeira Alves para secretaria, o que foi aprovado pelos presentes. O presidente da Assembleia solicitou a presença das seguintes pessoas para compor a mesa de trabalhos: secretária Santa Morete Bandeira Alves, presidente de honra Sra. Estela Maria Leçay da Fonseca, a vice-presidente Níbia Kampmann, Sra. Matilde Vitorino, representando a secretaria de



4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
R. SETE DE SETEMBRO, 131 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONE/FAX: (53) 3222-2203 / 3225-4974
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZÃO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO



CERTIFICO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado por ser uma reprodução fiel. Portanto

EM TESTEMUNHA DA VERDADE
PELOTAS, 25 de outubro de 2023

Emol. R\$ 6,40 SELO DIGITAL R\$ 1,80

Sandra Cristina Almeida

Escrevente Autorizada

0425.01.2200002.50790



0425.01.2200002.50794

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO de conformidade com a lei, cuja o
anverso da presente fotocópia está igual ao
original que me foi apresentado, por ser uma
reprodução fiel. De
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 25 de outubro de 2023
Emol: R\$ 6,40 + SELO DIGITAL R\$ 1,80

Slurbs.

ROCHA BRITO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO:
3/12

Inscrição: 63
Averbação: 22

PAG.: 41

47

educação, o sub tenente Fábio Alves Martins, representando o 9º Batalhão e Alexandre Lorenzato, representante do 4º Batalhão, Bristiana Silva, vereador, representando a Câmara de Vereadores de Pelotas. Após, foram lidos e aprovados os seguintes relatórios: da Direção Interna, por Monique Mello, representando a diretora Maria Aparecida Bastos, ausente por motivo de força maior. Por Veridiane Conceição o relatório da bondadezas Pedagógica, Dagli Andrade, da Psicologia, Taciane Munzer, do Serviço Social, Gládis Oliveira, do Patrimônio, Silvia Resing Mello da Silva Olivo, das Promoções Sociais e Teresinha Oliveira, da Espiritualidade. O balancete financeiro foi apresentado pelo conselheiro Wilson Oliveira, que divulgou também o Parecer positivo do conselho consultivo e Fiscal. A Diretoria irá encaminhar os anteriores ao conselho consultivo e Fiscal o relatório de todas as contas para sua apreciação. Após, o presidente solicitou à secretaria, a leitura da nominata dos membros da Diretoria e do conselho consultivo e Fiscal. Todos foram eleitos por aclamação, sendo que, dentre os membros do conselho consultivo e Fiscal foi escolhido o Dr. Gládis Olivo para presidi-lo, eigo para presidi-lo. Nesse momento, foram empossados pelo presidente da Assembleia os membros da Diretoria e do conselho consultivo e Fiscal, que ficar assim constituídos:

- Presidente da Diretoria: Helena Cristina Gangers CPF nº 544 772 120-20; RG 403 133257; 1º vice-presidente: Licelma Schaefer CPF 141 712 010-04, RG 200 2154264; 2º vice-presidente: Berenice Teixeira CPF 933 868 850-04; RG número 102 939 3673; 3º vice-presidente: Estela Maria Lacy da Fonseca CPF 620 9302 90-49, RG 3010006165; 1ª secretária:



béria Daer de Faria CPF 07, digo CPF 133853560-9
RG 1006522831. Segunda secretária: Santa Morete
Bandeira Alves CPF 073618150-49, RG 9017463911.
1ª tesoureira: Letícia Silverio Pereira Pinto CPF 91932713-68
RG 6103737067. 2ª tesoureira: Isabel Cristina Cardoso
CPF 260377850-15; RG 4018460883. O conselho consultivo
e Fiscal ficou assim constituído: Presidente de honra:
Arcebispo Dom Jacinto Bergmann; Membros do
conselho: Ivan Kampmann e Nilvia Borges Kampmann,
Blandis Milton Bassal de Andrea e Miriam Marroni de
Andrea; Gloris Olivo e Silvia Regina Mello da Sil-
va Olivo; Fernando Oliveira e Gládis Langlois Oli-
veira; Getúlio Ferreira dos Santos e Carmen Ma-
chado dos Santos; Amílcar Barrera e Eli da Sil-
va Barrera; Estela M. Levey de Fonseca; Nereu Fon-
seca Rodrigues e Vera Regina Rodrigues; Sidney
Bourad e Ivoneara Bourad; Loo Sh, digo Loo
Scheid e Juliana Scheid; Ariane da Silva Pe-
reira e Leonor Bock Pereira; Wilson Oliveira e
Teresa Maria Rizzato Oliveira; Rogério Waltrick Bo-
lho e Marta Martins Azevedo Boelho. A seguir,
o presidente da Assembleia colocou a palavra à
disposição. Inicialmente a presidente eleita Cle-
mencia Cristina Gafers fez uso da palavra. Agra-
deceu a presença de todos na Assembleia Geral
Ordinária e falou um pouco da sua trajetória
na base, digo, na base da Igreja, contando
um pouco de sua experiência administrativa,
citando diversos nomes das equipes admi-
nistrativas e técnica. Agradeceu também
às madrinhas e citou o nome de duas: Es-
tela Maria Levey da Fonseca, por sua dedica-
ção à obra e à Irene Assumpção Brespo



4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS

R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES (53) 3222-2203 / 3225-4974

BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO



CERTIFICO de conformidade com a lei, que o
anverso da presente fotocópia está igual ao
original que me foi apresentado por seu uso
reprodução fiel. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 25 de outubro de 2023
Email: R\$ 6,40 SELO DIGITAL R\$ 1,80

0425.01.2200002 50796

Sandra Cristina Kohls Klumb
Escrevente Autorizada



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO de conformidade com a lei, que o
anverso da presente fotocópia está igual ao
original que me foi apresentado, por ser uma
reprodução fiel. Donde
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PELOTAS, 25 de outubro de 2023

E-mail: R\$ 6,40

SELO DIGITAL R\$ 1,80

0425 01 2200002.50793

Sandra Cristina Kohls Klumb
Escrevente Autorizada

Sandra Cristina Kohls Klumb

ROCHA BRUTO
JORNAL DA JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Folha Integrante do Documento:

Inscrição: 63
Averbação: 22

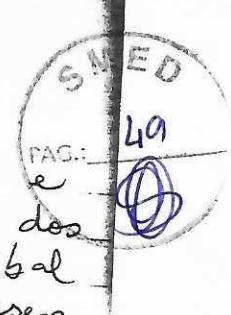
SMEC
18
N.R. Kratz
48

Ribeiro por seu apoio e dedicações às causas da
base da Igreja São Francisco de Paula, agradecendo
a todos os demais por seu engajamento nos demar-
dos da base. A seguir, as madames Silvia Regina
Mello da Silva Oliveira e Terezinha Oliveira entregaram
flores, homenageando a presidente eleita e seguiram
diversos homenagens através da fala de Blotilde Chacó-
ria, representando a Secretaria de Educação, pelo verea-
dor Christiano Silva, da Câmara de Vereadores de Pe-
lotas e Fernando Pereira e do representante dos pais
Fernando Pereira. Depois disso, more da palavra o
presidente da Assembleia, cumprimentando a presidente
eleita e fazendo um breve histórico sobre a base
da Igreja, o atendimento dado às causas e as
realizações dessa obra, que a muito tem beneficiado.
Declarou ainda que, sob pena de responsabilidade
de civil e criminal, na assembleia realizada em
dezembro condecorações, foram observados os requisitos
legais e estatutários, inclusive de instalações e
quórum. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia
Geral Ordinária foi encerrada pelo presidente Blóis
Oliveira, da qual eu, Santa Morete Bandeira Alves
larei, digo larei a presente ata que, depois de
lida e aprovada, será assinada por mim, se-
cretária e pelo presidente da Assembleia, Dr. Blóis
Oliveira. 6. tempo: Ao mencionar a participação do
representante dos pais, Sr. Fernando Pereira, seu nome
foi repetido desrespeitosamente.

Blóis Oliveira

6. tempo: O Conselho Consultivo e Fiscal ficou
assim constituído: Presidente de honra: Presidente
D. Jacinto Bergmann; Membros do Conselho:
Blandis Milton Bassal de Andrade e Miriam Mor-
roni de Andrade; Blóis Oliveira e Silvia Regina

Inscrição: 63
Averbação: 22



Mello da Silva Ulivo; Fernando Oliveira;
Gládis Langlois de Oliveira; Getúlio Ferreira dos
Santos e Carmen Moreira dos Santos; Antônio
Barreto e Góis da Silva Barreto; Nereu Fonseca
Rodrigues e Vera, dito, e Vera Regine Rodrigues,
dentre os quais foi escolhido o Dr. Belovis
Ulivo para presidir o conselho consultivo e
fiscal.



ROCHA BRITO

SERVÍCIO NOTARIAL E AGRÍCOLA

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Almirante Barroso 1292 - CEP 96020-260 - Pelotas/RS - Telefone: (53) 3026-1600
Apresentado em 16/10/2023 e protocolado sob nº 138866. Averbado
sob nº 22 a fls.35/40, no Livro A-184 em 17/10/2023, à margem do
Registro nº63 a fls.152 do Livro A-2 do 1º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas, 17/10/2023.

Total: R\$ 111,60 + R\$ 9,00 = R\$ 121,60
Averbação de ADSCRIÇÃO/FUNDADA: R\$ 01,10 [0430.04.0000014.4189] = R\$ 4,40
Digitalização: R\$ 24,00 [0430.05.1100006.08736 = R\$ 0,60]
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 [0430.01.1100006.42791 = R\$ 1,00]

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
039572 54 2023 00004058 65

Carlos Eduardo G.S. da Silva Marchard
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS

R SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONF: (53) 3222-2203 / 3225-4974

BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei, que o
anverso da presente fotocópia está igual ao
original que me foi apresentado, por ser uma
reprodução fiel. De fato.

EM TESTEMUNHO, DA VERDADE
PELOTAS, 25 de outubro de 2023

Emol: R\$ 6,40 + " SELO DIGITAL R\$ 1,00

0425.01.2200002.50802

Sandra Cristina Kohls Klumb

Escrivente Autorizada

Validade em 60 dias

